



# Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

## PORTARIA N.º 05/2015 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

A Presidente da Câmara Municipal de Jesuânia, no uso das atribuições legais, com amparo no Art. 110 e seguintes do Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

**Art. 1º.** - Constituir CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito integrada pelos Vereadores Carlos Alexandre Rodrigues, Mauro de Oliveira, Rangel Fernando Machado e Renata Maria Ribeiro Rodrigues, devidamente eleitos pela votação prevista na forma do § 4º, do Art. 111 do Regimento Interno, para no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a requerimento do Presidente da Comissão da Comissão Parlamentar de Inquérito, para investigar e apurar irregularidades na área de saúde Municipal praticadas pela ex gestora Municipal de saúde, em consequência dos atos de irregularidades da ex Gestora Municipal de Saúde consistes de recebimento de valores públicos para pagamento de despesas da área de saúde, através de cheques e posteriormente ter feito o depósito desses cheques em sua própria conta bancária, cujos fatos foram a causa de sua demissão.

**Parágrafo Único** – No prazo determinado previsto no artigo antecedente, deverá a CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito apresentar à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Jesuânia o Relatório conclusivo dos procedimentos adotados.

**Art. 2º.** - Para realização dos serviços burocráticos necessários ao bom andamento da CPI, ficará a disposição dos Vereadores profissional técnico habilitado e especializado na matéria em exame, que deverá ser contratado apenas para atender tal finalidade, em caráter excepcional e temporário.

**Art. 3º.** - São considerados para todos os efeitos, serviços burocráticos, dentre outros:

I – Secretariar a CPI, levando a efeito as anotações necessárias à lavratura de Atas, mantendo e organizando a agenda da Comissão;

II – Digitalizar depoimentos, convocações, intimações, comunicações e relatório final;



# Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

III – promover, por ordem e nomeação do Presidente da Comissão, a tempo oportuno as convocações, intimações, comunicações;

IV – Pratica de atos por determinação do Sr. Presidente da Comissão, não privativos dos membros integrantes da CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito.

**Art. 4º.** - Os membros da CPI, deverão se reunir na data de 04 de janeiro de 2016, às 16h00min, em 1º reunião, para elegerem os membros da Comissão, e deliberação sobre os trabalhos a serem desenvolvidos.

**Art. 5º.** - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

**Art. 6º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º.** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Jesuânia/MG, 23 de dezembro de 2015.

*Sueli Ribeiro de Castro Souza*  
**Sueli Ribeiro de Castro Souza**  
Presidente da Câmara